



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 439/23

FLS. 1260

RUBRICA [assinatura]

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0439/2023 – SEMAG**

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na Praça São José, S/Nº, Bairro: Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador Geral de Licitações do Município de Timon/MA, o Sr.º Zorbba Baependi da Rocha Igreja, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1.646.127 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 849.836.803-06, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Santana, nº 022, Quadra C, Bairro: Campeste, Teresina – PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, de número 019/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, republicado no Diário Oficial do Município e no Jornal Pequeno na data de 28/06/2023, processo administrativo nº 0439/2023 – SEMAG e sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 0231 de 2021, e subsidiariamente do Decreto Federal nº 3.931/2001 atualizado pelo Decreto nº 7.892/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Serviços de Telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L “LAN to LAN”, para assim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon e demais órgãos municipais, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Area Network), com gerenciamento proativo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado no Lote I, formado por itens conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2** A presente Ata fica disponibilizada para o uso pelo(s) órgão (s) do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal e/ou apenas o participante (conforme o caso) para posterior e oportuna contratação da prestação dos serviços licitados a serem executados de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação da SEMAG, o gerenciamento da presente Ata..

**1.3** O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 439/23  
FLS. 1262  
RUBRICA [assinatura]

FORNECEDOR: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA. (LOOP FIBRA)						
LOTE ÚNICO – Prestação de serviço para fornecimento de Links de Internet e Links de Banda Larga de internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon – MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	VALOR TOTAL (MÊS)
01	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	SCM	Serv./Mês	05	R\$ 8.785,44	R\$ 43.927,20
02	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	SCM	Serv./Mês	10	R\$ 5.095,55	R\$ 50.955,50
03	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	SCM	Serv./Mês	10	R\$ 2.987,05	R\$ 29.870,50
04	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	SCM	Serv./Mês	15	R\$ 2.459,92	R\$ 36.898,80
05	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação/ instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	SCM	Serv./Mês	15	R\$ 2.167,07	R\$ 32.506,05
06	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	SCM	Serv./Mês	100	R\$ 474,41	R\$ 47.441,00
07	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade,	SCM	Serv./Mês	100	R\$ 447,08	R\$ 44.708,00
08	IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 402,18	R\$ 20.109,00
09	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade,	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 306,51	R\$ 15.325,50
10	IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	SCM	Serv./Mês	25	R\$ 3.123,71	R\$ 78.092,75
11	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade,	SCM	Serv./Mês	25	R\$ 1.796,14	R\$ 44.903,50
12	IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	SCM	Serv./Mês	25	R\$ 1.474,00	R\$ 36.850,00
13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com	SCM	Serv./Mês	25	R\$ 1.190,91	R\$ 29.772,75



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 439/23

FLS. 1262

RUBRICA [assinatura]

	velocidade mínima de 1.000 Mbps.					
14	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 404,13	R\$ 20.206,50
15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade,	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 281,13	R\$ 14.056,50
16	IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 265,51	R\$ 13.275,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 558.899,05 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos)</b>						

<b>EMPRESA</b>	JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA.
<b>NOME FANTASIA</b>	LOOP FIBRA
<b>CNPJ</b>	Nº 13.984.892/0001-54
<b>ENDEREÇO</b>	Praça Conego Honório, Nº 31, Bairro: Centro, Altos – Pl. CEP 64.290-000
<b>REPRESENTANTE</b>	José das Graças Soares de Lima
<b>CPF</b>	nº 018.888.693-13
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:contato@loopfibra.net.br">contato@loopfibra.net.br</a> e <a href="mailto:jose@loopfibra.net.br">jose@loopfibra.net.br</a> e <a href="mailto:franweb@franweb.net.br">franweb@franweb.net.br</a>
<b>TELEFONE</b>	(86) 99525-5141 e 0800.086.2848 e (86) 3262-2848

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor dos Lotes.

2.3 A execução do objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa **JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA. (LOOP FIBRA)**, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.

2.4 Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão/ente solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

2.5 Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para o órgão/ente solicitante, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.6 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do serviço objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2.7 A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.8 Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 439/23

FLS. 1263

RUBRICA \_\_\_\_\_

**2.9** Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG;

**2.10** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.11** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**2.12** A recusa injustificada de executar o serviço, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**2.13** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**2.14** A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

**2.15** Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

### **3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1** Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

**3.2** A Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

**3.3** Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços;

### **3.4 DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.**

#### **3.4.1 Da Solicitação:**

**3.4.1.1** Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço dos lotes e prazo de execução e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a execução do serviço.

**3.4.1.2** Na Ordem de Serviço ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

#### **3.4.2 Da Prestação do Serviço:**

**3.4.2.1** De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará a execução do serviço, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 439/23

FLS. 1264

RUBRICA [assinatura]

presencial ou elétrico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OS, ou em outro prazo, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da prestação do serviço.

#### **4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1** A adesão à ata de registro de preços, durante sua validade, somente poderá ser realizada por órgãos e/ou entidades da administração pública municipal de TIMON-MA que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 055/2016.

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

**4.3** As prestações do serviço ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

**4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4.6.2** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**4.6.3** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante Administração Pública Municipal de Timon/MA deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **5 VALIDADE DA ATA.**

**5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **6 REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**6.1** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

**6.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 439/23

FLS. 1265

RUBRICA [assinatura]

praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**6.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

**6.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7** O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante executar o serviço quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar a execução do serviço proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

**6.8** A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

**6.9 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.9.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.9.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.9.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.9.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.9.5** Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para não atender a execução do serviço mediante solicitação formal.

**6.10** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.10.1** Por razão de interesse público; ou

**6.10.2** A pedido do fornecedor.

**7 DAS PENALIDADES.**

**7.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto nº 080/2020.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 439/23

FLS. 1266

RUBRICA [assinatura]

7.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 24 do Decreto nº 055/2016, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 CONDIÇÕES GERAIS.

8.1 As condições gerais para a execução do serviço, tais como os prazos para execução do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 055/2016.

8.3 O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.

8.4 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.

8.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.6 Caso o fornecimento prestado não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

8.7 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

8.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.9 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

8.10 Ao detentor da Ata cabe assegurar a execução do serviço conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

8.11 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

8.12 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon (MA), 21 de Setembro de 2023.

  
**Zorbba Baependi da Rocha Igreja**

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL  
Representante legal do órgão gerenciador  
Portaria nº 0471/2023 – GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 439/23

FLS. 1267

RUBRICA [assinatura]

**FOLHA DE ASSINATURA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**  
**TERMO DE ASSINATURA**

A empresa **JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA. (LOOP FIBRA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54, Inscrição Estadual Nº 19.533.462-0, com na sede na Praça Conego Honório, Nº 31, Bairro: Centro, Altos – Pl. CEP 64.290-000, contatos: (86) 99525-5141 e 0800.086.2848 e (86) 3262-2848, e-mail: [contato@loopfibra.net.br](mailto:contato@loopfibra.net.br) e [jose@loopfibra.net.br](mailto:jose@loopfibra.net.br) e [franweb@franweb.net.br](mailto:franweb@franweb.net.br) por intermédio de seu representante legal o Sr.º José das Graças Soares de Lima, Empresário Administrador, CPF Nº 018.888.693-13, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº 030/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2023, Processo Administrativo Nº 0439/2023 – SEMAG, que tem por objeto: **Registro de Preços para Serviços de Telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L “LAN to LAN”, para assim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon e demais órgãos municipais, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Area Network), com gerenciamento proativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:**

FORNECEDOR: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA. (LOOP FIBRA)						
LOTE ÚNICO – Prestação de serviço para fornecimento de Links de Internet e Links de Banda Larga de internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon – MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	VALOR TOTAL (MÊS)
01	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	SCM	Serv./Mês	05	R\$ 8.785,44	R\$ 43.927,20
02	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	SCM	Serv./Mês	10	R\$ 5.095,55	R\$ 50.955,50
03	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	SCM	Serv./Mês	10	R\$ 2.987,05	R\$ 29.870,50
04	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	SCM	Serv./Mês	15	R\$ 2.459,92	R\$ 36.898,80
05	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação/ instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	SCM	Serv./Mês	15	R\$ 2.167,07	R\$ 32.506,05





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
TIMON – MA

PROC. Nº 439/23

FLS. 1268

RUBRICA [assinatura]

06	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	SCM	Serv./Mês	100	R\$ 474,41	R\$ 47.441,00
07	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade,	SCM	Serv./Mês	100	R\$ 447,08	R\$ 44.708,00
08	IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 402,18	R\$ 20.109,00
09	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade,	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 306,51	R\$ 15.325,50
10	IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	SCM	Serv./Mês	25	R\$ 3.123,71	R\$ 78.092,75
11	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade,	SCM	Serv./Mês	25	R\$ 1.796,14	R\$ 44.903,50
12	IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	SCM	Serv./Mês	25	R\$ 1.474,00	R\$ 36.850,00
13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	SCM	Serv./Mês	25	R\$ 1.190,91	R\$ 29.772,75
14	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 404,13	R\$ 20.206,50
15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade,	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 281,13	R\$ 14.056,50
16	IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 265,51	R\$ 13.275,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 558.899,05 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos)</b>						

Assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

JOSE DAS GRACAS  
SOARES DE LIMA  
LTDA:13984892000154

Assinado de forma digital por  
JOSE DAS GRACAS SOARES DE  
LIMA LTDA:13984892000154  
Dados: 2023.09.21 11:50:13  
-03'00'

**Sr.º José das Graças Soares de Lima**  
CPF Nº 018.888.693-13  
Representante Legal do Fornecedor Registrado